

Maria Bernarda
Secretário de Administração



Maria Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.221, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**Inclui dispositivo na Lei Municipal nº
3.941/2021 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica incluído o § 4º-A no Art. 4º da Lei Municipal nº 3.941/2021, com a seguinte redação:

§ 4º-A. Quando a doação ou a concessão de direito real de uso recair sobre imóvel com menos de 501 m² (quinhentos e um metros quadrados), a quantidade mínima de funcionários prevista na alínea b do § 3º do Art. 4º desta Lei fica reduzida para três.

Art. 2º Fica revogado o § 3º-A do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.941/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de outubro de 2023, 63º da Emancipação.


Valdir Blanchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 26 / 10 / 2023
Maria Bernarda Grandi